



III- Representante dos Docentes, efetivos da Rede Municipal de Ensino

TITULAR:
Marineide da Silva Soares Rêgo Leite CPF: 591.278.303-06

SUPLENTE:
Nádia de Lima CPF: 975.963.103-20

IV- Representante do Pessoal Administrativo, efetivo da Rede Municipal de Ensino

TITULAR:
Manoel Alves Rodrigues CPF: 047.625.973-84

SUPLENTE:
Sônia Maria Henrique de Meneses CPF: 373.650.103-04

V- Representantes dos Diretores das Escolas Municipais, com seus respectivos suplentes:

TITULARES:
Joanã Barbosa de Carvalho CPF: 659.948.683-53
Maria das Graças Tôres Nunes CPF: 138.160.803-59

SUPLENTES:
Rosirene dos Santos Silva CPF: 829.330.733-15
Renato dos Santos Martins CPF: 795.555.193-15

VI- Representante dos Pais de Alunos, da Rede Municipal de Ensino

TITULAR:
Francenilton Ferreira de Sousa CPF: 041.929.963-75

SUPLENTE:
Ana Paula Barbosa do Espírito Santo CPF: 045.802.943-56

VII- Representante das Instituições de Ensino Superior:

TITULAR:
Antônio Nilson Camelo CPF: 800.014.243-00

SUPLENTE:



VIII- Representante de Instituições vinculadas as pessoas com Deficiência / APAE

TITULAR:
Carlieny Amâncio da Silva Macedo CPF: 818.218.243-34

SUPLENTE:
Lêda Maria Oliveira Alves CPF: 339.633.473-68

IX- Representante da Fundação Dom Edilberto Dinkelborg

TITULAR:
Francisco das Chagas Ferreira Costa CPF: 861.027.373-34

SUPLENTE:
Carmelita Maria Machado CPF: 743.840.313-00

X- Representante das Escolas Privadas com Sede no Município de Oeiras-PI

TITULAR:
Teresa Cristina de Araújo Sousa CPF: 393.658.193-91

SUPLENTE:
Jovelina Neta da Silva Estevão CPF: 007.298.543-23

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, Estado do Piauí, 12 de abril de 2023.

José Ramundo de Sá Lopes
CPF: 213.133-15
Oeiras - PI
José Ramundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal
Oeiras-PI

ID: 49C15E4D192C4



Portaria nº JJ3 /2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Licença Especial

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a GRACILENE CAMILO DOS SANTOS - PEDAGOGA, CPF 987.086.943-20, matrícula 3432, Licença Especial de 03 (três) meses referente ao período 01/09/2015 a 30/09/2020, a ser gozada no período de 05/04/2023 a 03/07/2023 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 05/04/2023, revogando a Portaria de nº 095 as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 12 de abril de 2023.

José Ramundo de Sá Lopes
CPF: 213.133-15
JOSE RAMUNDO DE SA LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 6AF8968141D54



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BARRIO: CENTRO, ALTOS - PI
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 67/2023 - ALTOSPREV

DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade,

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade a servidora pública municipal, ELIANE DE ARAUJO LINHARES, RG: 3433995 SSP-PI, CPF: 299.418.871-91, ocupante no cargo de Auxiliar Serviços Diversos, sob a matrícula nº 21332-1, contando com o tempo de contribuição de 21 anos, 08 meses e 26 dias ou 7.934 dias de contribuição, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

| | |
|---|---------------------|
| Salário Base | R\$ 1.302,00 |
| Art: 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público do Município de Altos-PI | |
| Adicional de Tempo de Serviço 20% | R\$ 260,40 |
| Art: 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público do Município de Altos-PI | |
| TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE | R\$ 1.562,40 |

| CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE | |
|--|--------------|
| MÉDIA DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES - 247 CONTRIBUIÇÕES | R\$ 1.422,02 |
| PROPORCIONALIDADE 72,41% | R\$ 1.030,85 |
| PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente) | R\$ 1.302,00 |

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, III da Constituição Federal comutado com artigo 19 da Lei Municipal nº 304/2013 calculados por média aritmética, com base no artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Federal 10.867/04.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de ALTOS-PI, conforme a Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 4º- O reajuste dos proventos se dará na forma do art. 17, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 304/2013 (sem pentade).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 03 de abril de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial em JJ3